



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Nº: 2990 ENT.: 5776	26/10/2021	SAÍDA Nº 2034 PROC. Nº:1272-2021/2741	27/10/2021

ASSUNTO: Pergunta n.º 181/XIV/3.ª de 26 de outubro de 2021
Despedimento Coletivo na Coca-Cola

Em resposta à Pergunta n.º 181/XIV/3ª, de 26 de outubro de 2021, do Grupo Parlamentar do PCP, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de transmitir o seguinte:

A situação exposta foi reportada à DGERT para acompanhamento e à ACT para verificação do cumprimento da legislação laboral.

Para reforçar esta verificação e cumprimento, o Governo incluiu na Agenda do Trabalho Digno a possibilidade de:

- tornar permanente o poder da ACT de suspender processos de despedimento com indícios de irregularidade;
- condicionar o acesso a apoios públicos, incentivos financeiros e fundos comunitários ao cumprimento de normas laborais;
- proibir o recurso a outsourcing durante 12 meses após despedimento coletivo ou por extinção dos postos de trabalho.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Paula Lopes Vieira